CABO VERDE (Nível 2)

Cabo Verde é um país de origem de crianças submetidas a trabalhos forçados e a tráfico sexual no país e, por vezes, uma fonte de tráfico de pessoas para o Brasil, Portugal e outros países europeus para transporte forçado de drogas. Os migrantes da China, Gana, Guiné, Guiné-Bissau, Nigéria e Senegal podem receber salários baixos, trabalhar sem contratos e não terem um visto regularizado, criando vulnerabilidades relativamente ao trabalho forçado. Os migrantes da África Ocidental podem passar pelo arquipélago *em trânsito* para situações de exploração na Europa. O emprego de crianças cabo-verdianas em serviços domésticos, muitas vezes a trabalhar longas horas e submetidas a abusos físicos e sexuais, é um indicador de trabalhos forçados. Os relatórios já divulgados referem que os rapazes e as raparigas – alguns dos quais podem ser estrangeiros – são explorados através da prostituição em Santa Maria, na Praia e no Mindelo. O turismo sexual – por vezes envolvendo prostituição infantil – é um problema em Cabo Verde. Os adultos e as crianças cabo-verdianas são levados ou forçados a transportar drogas para ou dentro do Brasil e de Portugal. Entre 2010 e 2012 foram identificadas na Guiné três vítimas de tráfico cabo-verdianas.

O governo de Cabo Verde não cumpriu integralmente as normas mínimas para a eliminação do tráfico; no entanto, está a envidar esforços significativos para o fazer. O governo investigou pelo menos dois casos que alegadamente envolviam prostituição infantil, um aumento comparativamente ao seu fracasso na investigação de casos de suspeição de tráfico humano no período analisado anteriormente. Além disso, deu início à acusação de três criminosos num processo. O Instituto Cabo-verdiano da Criança e do Adolescente (ICCA), sob a tutela do Ministério da Juventude, Emprego e Desenvolvimento dos Recursos Humanos, envidou esforços concertados para proteger as crianças vítimas de abusos sexuais, incluindo crianças prostitutas, e para prestar assistência a crianças vulneráveis. Apesar destes esforços, o governo não processou nem condenou traficantes durante o ano. Além disso, não envidou quaisquer esforços para identificar as vítimas de tráfico nem para reduzir a procura de sexo comercial.

Recomendações para Cabo Verde: Elaborar legislação abrangente contra o tráfico, em conformidade com o protocolo TIP da ONU, de 2000, incluindo uma definição ampla do tráfico de pessoas que não assente em provas de movimentações mas sim na exploração; processar, condenar e punir os traficantes em conformidade com a lei em vigor; assegurar que a lei cabo-verdiana proíbe a facilitação da prostituição de crianças de 16 e 17 anos; formar os agentes de segurança pública na aplicação das leis existentes para investigação e condenação dos crimes de tráfico; desenvolver e implementar procedimentos para a identificação de vítimas de tráfico entre as populações vulneráveis; compilar dados de aplicação de lei em matéria de combate ao tráfico e lançar uma campanha pública nacional de sensibilização contra o tráfico.

Procedimentos penais

O governo de Cabo Verde envidou esforços mínimos para combater o tráfico de seres humanos durante o ano; no entanto, não julgou nem condenou traficantes. A lei cabo-verdiana não proíbe, especificamente, todas as formas de tráfico, apesar de várias leis existentes abrangerem algumas formas. O Artigo 14 do código laboral proíbe o trabalho forçado e o Artigo 271 do Código Penal proíbe a escravatura, prescrevendo ambos penas suficientemente rigorosas de seis a 12 anos de cadeia. O Artigo 148 do Código Penal proíbe a prostituição de menores de 16 anos e prevê penas suficientemente rigorosas de dois a oito anos de prisão para vítimas com idade inferior a 14 anos e de um a cinco anos para vítimas com 14 ou 15 anos. Estas penas não são proporcionais às penas previstas para outros crimes graves, como a violação. O Código Penal não proíbe nem pune os que facilitam a prostituição de crianças de 16 e 17 anos. As investigações sobre crimes sexuais envolvendo crianças de 14 e 15 anos exigem a apresentação de uma queixa por parte do encarregado de educação da criança; os funcionários governamentais indicam que este tipo de caso nunca foi comunicado à polícia. As crianças prostitutas com idades entre os 14 e os 17 anos são praticamente invisíveis para as autoridades de segurança pública e de assistência social, em resultado da legislação em vigor, que concede impunidade aos que lucram com a sua exploração.

Durante o ano, a Polícia Judiciária investigou pelo menos dois casos de prostituição infantil relatados pelo ICCA. Em Fevereiro de 2013, o governo deu início ao julgamento de três homens envolvidos na prostituição de rapazes adolescentes entre os 12 e os 14 anos, que foram transportados da Praia para outras partes da ilha de Santiago para clientes pré-estabelecidos. O segundo caso envolveu a prostituição de crianças na ilha de Sal. O governo não forneceu informações sobre a situação desses casos. O governo não disponibilizou formação especializada para as autoridades relacionada com a identificação ou condenação de crimes de tráfico. Não houve relatos de corrupção relacionada com o tráfico durante o ano; em geral, a corrupção não é um problema significativo em Cabo Verde.

Protecção

O governo envidou esforços moderados para proteger as vítimas do tráfico. Embora o governo não tenha divulgado a sua identificação ou protecção das vítimas de tráfico, várias instalações governamentais que prestam assistência a crianças vulneráveis e a vítimas de violência com base no género poderão ter ajudado as vítimas de tráfico durante o ano. Dois centros para situações de emergências infantis dirigidos pelo ICCA na Praia e no Mindelo ofereceram cuidados temporários a crianças vítimas de abusos sexuais, violência e abandono; as crianças podem permanecer nesses centros até um máximo de três meses. O governo manteve os seus cinco centros de protecção e reinserção social nas ilhas do Sal, São Nicolau, Boa Vista, Fogo e Santiago, que ofereceram serviços de reintegração a crianças vítimas de trauma prolongado. O ICCA continuou com o projecto *Nos kasa* que se destina a reduzir a vulnerabilidade das crianças da rua aos abusos sexuais e a trabalhos infantis através da operação de seis centros de dia nas ilhas de Santo Antão, São Vicente, São Nicolau, Fogo, Boa Vista e Santiago, que acolhem crianças durante o dia e prestam-lhes aconselhamento. Também existem famílias de acolhimento e programas de adopção apoiados pelo Estado para o cuidado de crianças que não podem voltar para as suas famílias. O governo não dispunha dos procedimentos formais para a identificação e encaminhamento das vítimas de tráfico. No entanto, a rede do ICCA para protecção e prevenção de abusos sexuais de crianças e adolescentes, que engloba a Polícia Judiciária, a Polícia Nacional, o Procurador-Geral Nacional, a Direcção Geral do Turismo, e o Departamento de Saúde da Praia, coordenou o encaminhamento das crianças vítimas de abusos sexuais para os cuidados e apoio durante os processos judiciais. *Disque Denuncia*, a linha aberta do governo para denúncia de casos de abuso infantil, serviu como um sistema de referências, coordenando os esforços entre o escritório do Procurador-Geral, a Polícia Judiciária, a Polícia Nacional, hospitais e Gabinetes de Saúde e Escolares. O ICCA e a UNICEF estabeleceram uma unidade especial na polícia judiciária para atender as crianças vítimas de abusos sexuais. A unidade está equipada com uma sala de vídeo que permite que as crianças testemunhem fora do tribunal. A lei cabo-verdiana não prevê alternativas jurídicas à remoção de vítimas de tráfico estrangeiras para países onde possam enfrentar dificuldades ou represálias.

Prevenção

O governo envidou esforços moderados para prevenção do tráfico durante o período em análise através de esforços dirigidos para a eliminação do trabalho infantil e protecção de migrantes. Apesar disso, não levou a efeito campanhas de sensibilização contra o tráfico. Durante o ano, o governo continuou a elaborar uma lista de trabalhos perigosos. Em 2012, o ICCA inaugurou a sua unidade para prevenção e eliminação do trabalho infantil e colaborou com parceiros governamentais e da sociedade civil para estabelecimento de um Comité Nacional para a Erradicação do Trabalho Infantil em Cabo Verde. O governo não identificou qualquer violação de trabalho infantil durante o período e não retirou crianças de situações de trabalho infantil. Durante o período anteriormente analisado, desenvolveu uma estratégia nacional de imigração para gerir os fluxos migratórios, regular o acesso dos migrantes ao mercado de trabalho, desenvolver um contrato-tipo de trabalho para trabalhadores imigrantes, e lançar as bases para identificar e abordar a exploração do trabalho através do reforço da coordenação entre os departamentos de inspecção, sindicatos, ONG e associações de migrantes. Em 2012, o governo, em parceria com organizações e dadores internacionais realizou eventos de consciencialização sobre esta estratégia e workshops para o Conselho Nacional de Imigração e para o Grupo Permanente de Acompanhamento. O Conselho Nacional de Imigração é uma comissão composta por 26 membros de diferentes organizações de partes interessadas responsáveis pelo acompanhamento e avaliação da implementação da estratégia nacional de imigração. O Grupo Permanente de Acompanhamento é um grupo consultivo que apoia a unidade de coordenação de imigração, estabelecida em fevereiro de 2012, para assegurar a coordenação e a conformidade com as políticas nacionais de imigração, inserido nos seus amplos esforços para melhorar as condições dos imigrantes e facilitar a sua integração na sociedade cabo-verdiana. Em Dezembro de 2012, o Ministro da Administração Interna inaugurou o primeiro Gabinete de Apoio ao Imigrante, com base do distrito policial de Santa Maria, que pretende servir e informar os migrantes que vivem na área. Durante o ano, o Ministério da Administração Interna comunicou uma acusação pendente contra um turista de sexo infantil. Em 2012, o governo não envidou esforços significativos para reduzir a procura de sexo comercial ou para fazer face ao problema do turismo sexual.